



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Celina Maria Araújo Dantas		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Cecília Dantas Gurgel do Amaral, realizados em Flórida - Estados Unidos, para prosseguir os seus estudos na 3ª série do ensino médio.		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00044336-0	PARECER Nº 0169/2000	APROVADO EM: 27.03.2000

I - RELATÓRIO

Celina Maria Araújo Dantas solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Cecília Dantas Gurgel do Amaral, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou um semestre da 2ª série do ensino médio, em escola brasileira. Nos Estados Unidos, estudou um semestre da 10ª série da escola americana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, este Relator vota favoravelmente a que a aluna Cecília Dantas Gurgel do Amaral tenha seus estudos, realizados na Dr. Phillips High School, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e a que seja considerada apta a prosseguir os seus estudos na 3ª série do ensino médio, em escola credenciada por este Conselho.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0169/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de março de 2000.

PARECER	Nº	0169/2000
SPU	Nº	00044336-0
APROVADO	EM:	27.03.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC